



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.562/2021

Publicado Ativo
em 19 / 04 / 2021

Dispõe sobre a garantia do direito à alimentação, por meio da distribuição do Kit Escolar de Alimentação, de forma excepcional, aos alunos inscritos no Bolsa Família e/ou em situação de vulnerabilidade social, e que estejam necessariamente matriculados na rede de ensino municipal de Vila Pavão/ES e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento da emergência da saúde pública provocada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4593-R, 13 de março de 2020, que decreta o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;

CONSIDERANDO o que preceitua a Constituição Federal "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

CONSIDERANDO a adoção de medidas preventivas estipuladas nos Decretos Municipais 1.533/2021, 1.537/2021, 1.538/2021, 1.539/2021, 1.542/2021, 1.544/2021, 1.548/2021, 1.550/2021, 1.552/2021, 1.553/2021,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

1.554/2021 e especialmente no Decreto Municipal nº 1.560/2021, que explana em seu “**art. 17º - Fica Suspenso todas atividades presenciais em todos os estabelecimentos de ensinos, da rede pública, incluindo as escolas Estaduais, devendo permanecer as aulas de forma remota**”, além das normativas estipuladas nos decretos emitidos pelo Governo do Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO que as aulas da rede municipal de ensino encontram-se suspensas por tempo indeterminado;

CONSIDERANDO a implementação da Lei nº 13.987, de 07 de abril de 2020, que autoriza, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição imediata dos gêneros alimentícios aos estudantes das escolas públicas de educação básica, adquiridos com recursos financeiros do PNAE.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído de forma excepcional, o Kit Escolar de Alimentação a ser distribuído aos alunos inscritos no Bolsa Família e/ou em situação de vulnerabilidade social, e que estejam necessariamente matriculados na rede de ensino municipal de Vila Pavão/ES.

§1º - Os Kits Escolares de Alimentação para atender aos alunos de que tratam o caput serão entregues aos alunos beneficiados por este Decreto, em dias determinados por cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando todas as medidas necessárias e cabíveis para prevenção e contenção dos dados e agravos decorrentes do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - A distribuição dos Kits que se trata neste decreto ocorrerá no período da situação de emergência reconhecida por meio do Decreto Municipal nº 1.537/2021, ou enquanto estiverem suspensas as atividades escolares.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto deverão observar os limites previstos na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Responsabilidade Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Fica autorizado ao Secretário Municipal de Educação, emitir, no âmbito de sua competência, outros atos legais ou normativos, em consonância com os dispositivos legais vigentes, para execução deste Decreto.

Art. 5º - Fica instituída a Comissão Responsável pelo Acompanhamento e Execução do presente Decreto, a ser nomeada através de Portaria.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2021.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal